UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
UNIDADE EDUCACIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PÓS- GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DIREITOS SOCIAIS E GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Dênia Tainan Almeida Silva

SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

A ARTICULAÇÃO ENTRE O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO PROFISSIONAL E A CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS

Palmeira dos Índios
2014

Dênia Tainan Almeida Silva

SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

A ARTICULAÇÃO ENTRE O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO PROFISSIONAL E A CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS

Artigo apresentado à Universidade Federal de Alagoas, Unidade Educacional de Palmeira dos Índios – *Campus* Arapiraca, como requisito à conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais.

Orientadora: Profª Ma. Marinês Coral

Palmeira dos Índios
2014

Catalogação na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Unidade Palmeira dos Índios
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecária Responsável: Kassandra Kallyna Nunes de Souza (CRB-4: 1844)

S586b Silva, Dênia Tainan Almeida.
Serviço social e direitos humanos: a articulação entre projeto ético-político profissional e a consolidação dos direitos/ Dênia Tainan Almeida Silva, 2014.
22 f.

Orientadora: Marinês Coral.
Monografia (Especialização em Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais) – Universidade Federal de Alagoas. Campus Arapiraca. Unidade Educacional de Palmeira dos Índios. Maceió, 2014.

Bibliografia: f. 21 – 22

Serviço social. 2. Direitos humanos. I. Título.

CDU: 364

Dênia Tainan Almeida Silva

SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

A ARTICULAÇÃO ENTRE O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO PROFISSIONAL E A CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS

Artigo apresentado à Universidade Federal de Alagoas, Unidade Educacional de Palmeira dos Índios – *Campus* Arapiraca, como requisito à conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais.

Orientadora Profª Ma. Marinês Coral

BANCA EXAMINADORA

Profº Me. Japson Gonçalves Santos Silva

Profª Ma. Mayra de Queiroz Barbosa

Profª Ma. Marli de Araújo Santos

Data da aprovação: 04 / 06 /2014

ABSTRACT

This paper aims to discuss the relationship between Human Rights and Ethical-Political Project championed by Social Work. Will be discussed on Human Rights on contemporary, presenting their characteristics. In a second step, will be shown the trajectory of Social Work - specifically in Brazil - and the construction of Ethical-Political Project of Social Work articulated the defense of rights.

KEY WORDS: Human Rights. Ethical-Political Project. Social Work.

RESUMO

O presente texto tem o objetivo de discutir a relação entre os Direitos Humanos e o Projeto Ético-Político defendido pelo Serviço Social. Será discutido sobre os Direitos Humanos na contemporaneidade, apresentando suas características. Em um segundo momento, serão mostradas a trajetória do Serviço Social – especificamente no Brasil - e a construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social articulado à defesa dos direitos.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos. Projeto Ético-Político. Serviço Social.

SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: A ARTICULAÇÃO ENTRE O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO PROFISSIONAL E A CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS

Dênia Tainan Almeida Silva[1]

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem a pretensão de discutir sobre os Direitos Humanos na contemporaneidade e sua articulação ao Projeto Ético-Político Profissional do Serviço Social. O interesse em pesquisar o tema abordado decorreu de considerá-lo importante na conjuntura atual, na qual os direitos estão sendo constantemente ameaçados, e por serem os direitos humanos um dos elementos centrais do Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social. A técnica de pesquisa utilizada constitui-se de pesquisa bibliográfica e dos conteúdos levantados buscamos construir uma análise na perspectiva da totalidade e, dessa forma, apresentar nosso objeto nas suas relações com as contradições da sociedade capitalista, as quais colocam limites e possibilidades para o desenvolvimento dos Direitos Humanos, e também, ao Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social.

Nosso trabalho está dividido em duas seções. No primeiro momento será abordado sobre os Direitos Humanos, apresentando as contradições existentes em relação aos mesmos na sociedade capitalista e os desafios e perspectivas para que sejam concretizados na contemporaneidade.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, datada de 1948, assume em sua definição as características de universalidade e indivisibilidade de direitos. Em artigo primeiro diz que "todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade". Dessa maneira, declara a importância do reconhecimento da liberdade e dignidade humanas, sinalizando sobre a importância tanto dos direitos civis e políticos quanto dos direitos sociais, econômicos e culturais.

[1] Assistente Social do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - no município de Arapiraca/AL. Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Alagoas – Unidade Educacional de Palmeira dos Índios. Pós-graduanda em Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais pela Universidade Federal de Alagoas-Unidade Educacional de Palmeira dos Índios.

No segundo momento é apresentada, brevemente, a trajetória do Serviço Social, abordando sua constituição e institucionalização no Brasil, quando é retratado seu surgimento, ligado às bases confessionais e com a prática profissional vinculada ao conservadorismo. Posteriormente é apresentada sua renovação, buscada através do processo de ruptura com o tradicionalismo, cujo elemento central é a constituição de um projeto profissional crítico, que tem como bases principais o Código de Ética do Assistente Social de 1993, a Lei que Regulamenta a Profissão e as Diretrizes Curriculares. A discussão é encerrada com a explanação sobre a articulação entre o Projeto Ético-Político Profissional do Serviço Social e os Direitos Humanos.

OS DIREITOS HUMANOS NA CONTEMPORANEIDADE

Antes de iniciar o percurso sobre o trajeto dos Direitos Humanos, é necessário conhecer sua definição.

Segundo Piovesan (2004), os Direitos Humanos podem ser definidos com diversos significados, dentre os quais pode-se destacar a concepção contemporânea de Direitos Humanos que foi introduzida com a Declaração Universal de 1948[2] e repetida pela Declaração de Direitos Humanos de Viena de 1993. A definição reporta-se à concepção de Direitos Humanos caracterizada pela universalidade e pela indivisibilidade desses direitos.

> Universalidade, porque clama pela extensão universal dos direitos humanos, sob a crença de que a condição de pessoa é o requisito único para a titularidade de direitos, considerando o ser humano como um ser essencialmente moral, dotado de unicidade existencial e dignidade. Indivisibilidade, porque a garantia dos direitos civis e políticos é condição para a observância dos direitos sociais, econômicos e culturais – e vice-versa. Quando um deles é violado, os demais também o são. Os direitos humanos compõem, assim, uma unidade indivisível, interdependente e inter-relacionada, capaz de conjugar o catálogo de direitos civis e políticos ao catálogo de direitos sociais, econômicos e culturais. Consagra-se, desse modo, a visão integral dos direitos humanos (Ibid., p. 22).

Dessa forma, essa concepção é vindoura de um movimento considerado recente de internacionalização dos Direitos Humanos que emergiu após a Segunda Guerra Mundial, como resposta às barbaridades que o regime nazista cometeu. A autora ainda chama a atenção para um equívoco que ocorre em relação aos direitos, em especial ao reconhecimento de uma classe de direitos em relação à outra. Ou seja, no que diz respeito à indivisibilidade dos Direitos Humanos, os direitos civis e políticos não são superiores aos demais direitos, que são

[2] A Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris no dia 10 de Dezembro de 1948. Ela foi elaborada por representantes de diversas origens de todas as regiões do planeta.

os econômicos, sociais e culturais. Esses últimos são direitos de fato e devem ser reivindicados.

> A configuração moderna dos DH representa um grande avanço no processo de desenvolvimento do gênero humano, pois ao retirar os DH do campo da transcendência, os coloca no patamar da práxis, ou seja, das ações humanas conscientes dirigidas à emancipação. Ao adotar os princípios e valores da racionalidade, da liberdade, da universalidade, da ética, da justiça e da política, incorpora conquistas que não pertencem exclusivamente à burguesia: são parte da riqueza humana produzida pelo gênero humano ao longo de seu desenvolvimento histórico, desde a antiguidade (BARROCO, 2008, p.3).

De acordo com Barroco (2011), no contexto da sociedade burguesa, os Direitos Humanos apresentam contradições. Primeiramente, os Direitos Humanos afirmam-se a partir da universalidade. Dessa forma, a proposta universal dos Direitos Humanos contrapõe-se aos limites estruturais da sociedade do capital, marcada pela reprodução por meio de divisões, como divisão do trabalho, classes, conhecimento, posse particular dos meios de produção e da riqueza produzida socialmente.

Em segundo lugar, como os Direitos Humanos (civis, políticos, sociais, econômicos e culturais) são fundados na democracia e na cidadania burguesa, esse fato faz com que existam limites reais e econômicos para a efetivação dos direitos, que dependem de cada país e contexto.

A outra contradição refere-se ao fato de que a sociedade burguesa é fundada na propriedade privada dos meios de produção, caso que leva as Declarações de Direitos Humanos a agruparem esse fundamento de modo incoerente, pois a propriedade é privada, porém as leis são universais.

Assim, como o Estado, a quem cabe a defesa e garantia dos direitos humanos universais, está organicamente ligado aos interesses privados e que, portanto, não são interesses de todos, não pode se utilizar apenas do uso da força e violência para que sua legitimidade e hegemonia sejam preservadas, é necessário que recorra a outros meios, nesse caso ele reúne certas reivindicações de lutas populares por direitos.

> No âmbito das lutas por direitos, as formas de resistência, desde as mais rudimentares – como as de destruição das máquinas promovidas durante o início do século XIX -, vão dando lugar a formas mais organizadas de cooperação e pressão dos trabalhadores em face do Estado e do empresariado para a obtenção de direitos que visam garantir minimamente a sua reprodução como força de trabalho para o capital; direitos que se ampliam ou não, atingindo patamares que vão além da subsistência física dependendo da organização política dos trabalhadores e da conjuntura de cada momento histórico. De toda maneira, são conquistas resultantes de lutas marcadas pelo enfrentamento com a violência e a repressão, por parte do

> Estado e de seu aparato policial. Assim, a história social dos DH é o resultado da luta de classes, da pressão popular, da organização dos trabalhadores e dos sujeitos políticos em face da opressão, da exploração e da desigualdade. Trata-se de uma história de lutas específicas e progressistas que se conectam com outros tipos de luta: anticapitalistas, revolucionárias, de libertação nacional etc., tendo por unidade a defesa da liberdade e da justiça social (BARROCO, 2011, p.57).

Pensar os Direitos Humanos na atualidade requer também discutir os desafios para que eles sejam implementados e concretizados. Assim, Piovesan (2004) elenca seis desafios e perspectivas para os Direitos Humanos na ordem contemporânea.

O primeiro deles refere-se à consolidação e fortalecimento do processo de afirmação da visão integral e indivisível dos Direitos Humanos, mediante a conjugação dos direitos civis e políticos com os direitos econômicos, sociais e culturais. A autora entende que os Direitos Humanos estão sendo constantemente elaborados e definidos, como pode-se ver:

> Se, tradicionalmente, a agenda de direitos humanos centrou-se na tutela de direitos civis e políticos, sob o forte impacto da "voz do Norte", testemunha-se, atualmente, a ampliação dessa agenda tradicional, que passa a incorporar novos direitos, com ênfase nos direitos econômicos, sociais e culturais, no direito ao desenvolvimento, no direito à inclusão social e na pobreza como violação de direitos. Esse processo permite ecoar a "voz própria do Sul", capaz de revelar as preocupações, demandas e prioridades dessa região. São, assim, necessários avanços na expansão contínua do alcance conceitual de direitos humanos, contemplando as necessidades básicas de justiça social. Nesse cenário, é fundamental consolidar e fortalecer o processo de afirmação dos direitos humanos, sob essa perspectiva integral, indivisível e interdependente (Ibid., p.29).

O segundo desafio diz respeito à incorporação do enfoque sobre gênero, raça e etnia na concepção dos Direitos Humanos e à criação de políticas especiais para a tutela de grupos socialmente vulneráveis. Assim, para a efetiva consolidação dos direitos humanos, apesar da criação de políticas universais, também é necessária a criação de políticas voltadas a determinados grupos que se encontram à margem e excluídos, ou seja, os grupos da sociedade que historicamente são considerados vulneráveis. Destarte,

> Torna-se, contudo, insuficiente tratar o indivíduo de forma genérica, geral e abstrata. Faz-se necessária a especificação do sujeito de direito, que passa a ser visto em sua peculiaridade e em sua particularidade. Nessa ótica, determinados sujeitos de direitos, ou determinadas violações de direitos, exigem uma resposta específica e diferenciada. Em tal cenário, as mulheres, as crianças, a população afro-descendente, os migrantes, as pessoas portadoras de deficiência, dentre outras categorias vulneráveis, devem ser vistas nas especificidades e peculiaridades de sua condição social. Ao lado do direito à igualdade surge, também, como direito fundamental, o direito à diferença. Importa o respeito à diferença e à diversidade, o que lhes assegura um tratamento especial (Ibid., p. 29-30).

Em terceiro lugar a autora aponta a otimização da justiciabilidade e a acionabilidade dos direitos econômicos, sociais e culturais. Dessa forma, de acordo com a Declaração de Viena de 1993, é fundamental que medidas sejam asseguradas para maior justiciabilidade e maior exigibilidade aos direitos econômicos, sociais e culturais. A autora ainda aponta que

> Mostra-se ainda fundamental que os tratados de proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais possam contar com uma eficaz sistemática de monitoramento, prevendo os relatórios, as petições individuais e as comunicações interestatais. Seria importante acrescentar ainda a sistemática das investigações *in loco*, apenas prevista na Convenção contra a Tortura e no Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher. Nesse cenário, é fundamental encorajar os Estados a aceitar tais mecanismos. Não é mais admissível que Estados aceitem direitos e neguem as garantias de sua proteção. Além desses mecanismos, é crucial que se fomente a elaboração de indicadores técnico-científicos para avaliar o cumprimento e a observância dos direitos econômicos, sociais e culturais, especialmente no que tange às suas necessárias progressividade e proibição de retrocesso social. (PIOVESAN, 2004, p.33)

Em quarto lugar é citada a incorporação da pauta de direitos humanos na agenda das instituições financeiras internacionais, das organizações regionais econômicas e do setor privado.

Outro desafio apontado diz respeito à responsabilidade do Estado na implementação dos direitos econômicos, sociais e culturais e do direito à inclusão social, além do reconhecimento da pobreza como violação dos Direitos Humanos. Nesse caso, chama-se a atenção para os riscos do processo de desmantelamento das políticas públicas estatais no âmbito social. Dessa maneira, o papel do Estado precisa ser redefinido devido ao impacto da globalização econômica, além do reforço da responsabilidade do mesmo no que se refere à implementação dos direitos econômicos, sociais e culturais.

E, por último, a já referida autora expõe o fortalecimento do Estado de Direito e a construção da paz nas esferas global, regional e local, por meio de uma cultura de Direitos Humanos. A autora chama a atenção para o risco que a guerra contra o terrorismo prejudique o aparato de civilização dos direitos, liberdades e garantias, enfatizando o unilateralismo. “Seria lançar o próprio atestado de óbito do direito internacional, celebrando o mais puro hobbesiano “Estado da natureza”, em que a guerra é o termo forte e a paz se limita a ausência da guerra” (PIOVESAN, 2004, p.38).

> Diante desses desafios, resta concluir pela crença na implementação dos direitos humanos como sendo a racionalidade de resistência e única plataforma emancipatória de nosso tempo. Hoje, mais do que nunca, há que se inventar uma nova ordem, mais democrática e igualitária, capaz de celebrar a interdependência entre democracia, desenvolvimento e direitos humanos e que, sobretudo, esteja

> centrada em valorizar a absoluta prevalência da dignidade humana. (PIOVESAN, 2004, p.39).

Como pudemos ver, tanto Piovesan como Barroco, baseadas em perspectivas teóricas diferentes, apontam que os Direitos Humanos não são uma utopia, eles estão inseridos na possibilidade do real, e para serem executados é necessário esforço de todos responsáveis por sua realização. Sejam as lutas dos movimentos sociais, seja o Estado ou os organismos internacionais, e outros sujeitos sociais que tenham como horizonte os direitos humanos.

Concluímos que apesar da possibilidade de realização plena do indivíduo só ser possível em uma nova ordem societária, na qual prevaleça o reconhecimento dos direitos como inerentes à condição humana, as críticas às possibilidades de efetivação dos direitos humanos não nos permite negar que as lutas são armas que possibilitam afirmar e resistir a desumanização crescente da sociabilidade contemporânea. Foram as lutas que permitiram a incorporação de diversos mecanismos que apontam o respeito aos direitos humanos, que permitem a denúncia sobre violações e humilhações contra a dignidade humana. É o reconhecimento da liberdade, da igualdade, da democracia, que permitem dar visibilidade para práticas direcionadas ao reconhecimento social de muitos grupos sociais explorados e oprimidos.

São as lutas que mantém as possibilidades, mesmo que inicialmente, na sua forma jurídica, de ultrapassar os limites que estão postos à realização dos direitos humanos, e põe como possibilidade histórica as mudanças necessárias para ultrapassar a sociedade do capital.

A ARTICULAÇÃO ENTRE O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL E OS DIREITOS HUMANOS

Debater sobre o Projeto Ético-Político do Serviço Social requer antes um breve passeio pela trajetória do Serviço Social. Assim, neste item, será delineada brevemente a trajetória do Serviço Social no Brasil e como se dá a articulação do projeto defendido pela profissão com os Direitos Humanos.

O Serviço Social surge como profissão no contexto da sociedade capitalista, no momento em que o capitalismo passa da fase concorrencial para a fase monopólica. Esse período é marcado pelo aumento das contradições inerentes ao sistema capitalista. Assim, de acordo com Netto (2009), no modo de produção capitalista ocorre a contradição fundamental

que é baseada na socialização progressiva da produção e a apropriação privada, consequência da propriedade privada dos meios fundamentais de produção. Sendo assim, decorre a exploração dos trabalhadores, as desigualdades sociais e a pobreza, caracterizando a questão social[3].

Ainda, segundo o autor, o desenvolvimento do capitalismo produz a questão social e, também, nos diferentes estágios do capitalismo, ocorrem diferentes manifestações da questão social. Dessa forma, a questão social está elementarmente ligada à exploração característica do sistema do capital, pois nas sociedades anteriores ao referido sistema, a exploração existia, porém com um diferencial, como se pode observar:

> Nas sociedades anteriores à ordem burguesa, as desigualdades, as privações etc. decorriam de uma escassez que o baixo nível de desenvolvimento das forças produtivas não podia suprimir (e a que era correlato um componente ideal que legitimava as desigualdades, as privações etc.); na ordem burguesa constituída, decorrem de uma escassez produzida socialmente, de uma escassez que resulta necessariamente da contradição entre as forças produtivas (crescentemente socializadas) e as relações de produção (que garantem a apropriação privada do excedente e a decisão privada da sua destinação). A "questão social", nesta perspectiva teórico-analítica, não tem nada a ver com o desdobramento de *problemas sociais* que a ordem burguesa herdou ou com os *traços invariáveis da sociedade humana*; tem a ver, exclusivamente, com a sociabilidade erguida sob o comando do capital (PAULO NETTO, 2009, p.158, grifo do autor).

É sabido que a partir do momento em que a questão social se explicita, surgem no cotidiano da classe subalterna as manifestações a ela inerentes. As desigualdades sociais acentuam-se; o contingente que não se apropria da riqueza socialmente produzida, crescentemente vê-se à margem dos direitos, submetendo-se aos ditames da exploração. Esse fato gera apreensão na classe detentora da propriedade dos meios de produção, pois a classe trabalhadora poderia ameaçar sua hegemonia. A partir dessa configuração, é necessária uma intervenção que possa conter possíveis manifestações. A intervenção assegurada é proposta pelo Estado que, ao aliar-se à burguesia, formula e executa as políticas sociais.

> É a política social do Estado burguês no capitalismo monopolista (e, como se infere desta argumentação, só é possível pensar-se em política social pública na sociedade burguesa com a emergência do capitalismo monopolista), configurando a sua intervenção contínua, sistemática, estratégica sobre as seqüelas da "questão social", que oferece o mais canônico paradigma dessa indissociabilidade de funções econômicas e políticas que é própria do sistema estatal da sociedade burguesa madura e consolidada. Através da política social, o Estado burguês no capitalismo monopolista procura administrar as expressões da "questão social" de forma a atender às demandas da ordem monopólica conformando, pela adesão que recebe de

[3] De acordo com Netto (2009), a expressão "questão social" começou a ser utilizada na terceira década do século XIX na Europa Ocidental, para explicar o pauperismo, vindouro do impacto da industrialização.

> categorias e setores cujas demandas incorpora sistemas de consenso variáveis, mas operantes (PAULO NETTO, 2009, p.30).

Assim, a funcionalidade da política social no Estado burguês no capitalismo monopolista expressa-se nos processos de preservação e controle da força de trabalho. Contudo, as políticas sociais não podem ser analisadas apenas pela ótica controladora que exercem, mas também são fruto do processo de lutas por melhores condições de vida da população.

Na implementação e execução das políticas sociais são requisitados diversos atores, sendo o assistente social um deles, assim:

> Sucintamente, pode-se dizer, portanto que o Serviço Social é profissão cuja origem se encontra no tecido da ordem societária do capitalismo monopolista, haja vista a configuração da "questão social" á época e as particularidades do trabalho desencadeadas nesse período da História. Os profissionais dessa área devem implementar e executar as políticas sociais, ou seja, ter ações num espaço instituído pelas lutas travadas entre as classes no processo de expansão do capital; ações, portanto, incompatíveis com perspectivas dissonantes, seja no conservadorismo, seja do reformismo. O Serviço Social, especialmente o de feição europeia contou com significativa influência da Igreja católica, representando a assimilação por frações classistas dominantes da proposta católica frente ao desenvolvimento da luta de classes. (FORTI, 2011 p.20)

Então, é no momento em que a sociedade é conduzida pelo monopólio, que são geradas as condições possíveis para a atuação do assistente social. Segundo Netto (2009, p. 74) "A emergência profissional do Serviço Social é, em termos histórico-universais, uma variável da idade do monopólio; enquanto profissão, o Serviço Social é indivorciável da ordem monopólica – ela cria e funda a profissionalidade do Serviço Social".

Dessa maneira, como afirma Forti (2011), conclui-se que o Serviço Social emerge vinculado a uma prática assistencial diferente das que caracterizaram as suas protoformas, como das que eram realizadas tradicionalmente pela ação católica.

Paulo Netto (2009) ainda sinaliza a respeito da profissionalização do Serviço Social, mostrando que o mesmo não se vincula à "evolução da ajuda", à "racionalização da filantropia" nem à "organização da caridade", mas à dinâmica de ordem monopólica.

No Brasil, o Serviço Social emerge na década de 1930, caracterizando-se pelo vínculo com o catolicismo, em especial quando a Igreja busca recuperação de seus alicerces na sociedade.

> Como profissão inscrita na divisão do trabalho, o Serviço Social surge como parte de um movimento social mais amplo, de bases confessionais, articulado à

> necessidade de formação doutrinária e social do laicato, para uma presença mais ativa da Igreja Católica no "mundo temporal", nos inícios da década de 30. Na tentativa de recuperar áreas de influência e privilégios perdidos, em face da crescente secularização da sociedade e das tensões presentes nas relações entre Igreja e Estado, a Igreja procura superar a postura contemplativa. Fortalece-se defensivamente, e, diretamente orientada pela hierarquia, procura organizar e qualificar seus quadros intelectuais laicos para uma ação missionária e evangelizadora na sociedade. Contrapõe-se aos princípios do liberalismo e ao comunismo, que aparecem como um perigo ameaçador à sua posição na sociedade. O movimento de "reação católica" é respaldado em uma vasta rede de organizações difusoras de um projeto de reincristianização da ordem burguesa, sob o imperativo ético do comunitarismo cristão, exorcizando essa ordem de seu conteúdo liberal. A Igreja luta, ainda, pela legitimação jurídica de suas áreas de influência dentro do aparato do Estado. A partir das grandes mobilizações da classe operária nas duas primeiras décadas do século, o debate sobre a "questão social" atravessa toda a sociedade e obriga o Estado, as frações dominantes e a Igreja a se posicionarem contra ela (IAMAMOTO, 2007, p.18).

Na década de 1940 o Serviço Social é institucionalizado no momento em que se vincula à ampliação das grandes instituições socioassistenciais estatais, paraestatais e autárquicas. De acordo com Iamamoto (2007, p.30), essas grandes instituições surgem em um período caracterizado pelo aprofundamento do modelo corporativista de Estado e por uma política econômica que beneficia a industrialização.

Já, na década de 1950 o Serviço Social põe em prática os programas sociais que caracterizam o momento em que o país é regido pelo modelo desenvolvimentista.

> O Serviço Social passa a ter uma presença significativa no projeto de desenvolvimento nacional quando, durante a década de 50, a Organização das Nações Unidas (ONU) e outros organismos internacionais se empenham em sistematizar e divulgar o Desenvolvimento de Comunidade (DC) como estratégia de integrar os esforços da população aos planos de desenvolvimento. Pauta-se numa visão acrítica e aclassista que se sustenta em pressupostos de uma sociedade harmônica e equilibrada, percebendo a comunidade como esforço consensual, cujo objetivo seria a união dos esforços do povo aos do governo, enquanto estratégia para chegar ao desenvolvimento, assumido como a modernização das estruturas, mediante uma mudança cultural controlada (SILVA, 2007, p. 26).

Em suma, até a década de 1970 o Serviço Social brasileiro assume um caráter conservador e tradicional, onde a questão social era uma questão de moral individual.

A partir da década de 1970, com o advento do denominado Movimento de Reconceituação, o Serviço Social tradicional no Brasil é questionado, o movimento pode ser definido como:

> Com efeito, a reconceptualização está intimamente vinculada ao circuito sociopolítico latino-americano da década de sessenta: a questão que originalmente a comanda é a funcionalidade profissional na superação do subdesenvolvimento. Indagando-se sobre o papel dos profissionais em face de manifestações da "questão social", interrogando-se sobre a adequação dos procedimentos profissionais consagrados às realidades regionais, questionando-se sobre a eficácia das ações

> profissionais e sobre a eficiência e legitimidade das suas representações, inquietando-se com o relacionamento da profissão com novos autores que emergiam na cena política (fundamentalmente ligados às classes subalternas) – e tudo isso sob o peso do colapso dos pactos políticos que vinham do pós-guerra, do surgimento de novos protagonistas sociopolíticos, da revolução cubana, do incipiente reformismo gênero Aliança para o Progresso -, ao mover-se assim, os assistentes sociais latino-americanos, através de seus segmentos de vanguarda, estavam minando as bases tradicionais de sua profissão (PAULO NETTO, 1998, p.146).

Ainda de acordo com Netto (1998), na renovação do Serviço Social no Brasil, existiram três perspectivas: a modernizadora, a reatualização do conservadorismo e a intenção de ruptura. As duas primeiras perspectivas não buscavam superar o caráter conservador da profissão.

A primeira perspectiva – modernizadora – perdurou até meados da década de 1970 no meio profissional; estava vinculada aos propósitos da autocracia burguesa, buscando adequar-se aos seus ditames, tinha caráter funcionalista. Após a crise do regime autocrático, a perspectiva modernizadora declina no meio profissional.

A segunda perspectiva – reatualização do conservadorismo – era caracterizada pelo enfoque na subjetividade, baseada na fenomenologia na ajuda psicossocial no exercício profissional. Essa perspectiva toma o legado das características que conferiram ao Serviço Social a marca microscópica de sua intervenção e a subordinaram a uma visão de mundo resultante do pensamento católico tradicional.

> O extremo conservantismo desta perspectiva não reside apenas no seu referencial ideocultural [...], dissolvem-se quaisquer possibilidades de uma análise rigorosa e crítica das realidades macrossocietárias e, derivadamente, de intervenções profissionais que possam ser paramentadas e avaliadas por critérios teóricos e sociais objetivos (PAULO NETTO, 1998, p. 158).

A terceira perspectiva, denominada intenção de ruptura buscava o rompimento com o tradicionalismo e conservadorismo na profissão. “Ao contrário das anteriores, esta possui como substrato nuclear uma crítica sistemática ao desempenho “tradicional” e aos seus suportes teóricos, metodológicos e ideológicos” (NETTO, 1998, p. 159).

Essa perspectiva consolidou-se na década de 1980, década de grande efervescência política no Brasil, quando os movimentos sindicais ganham força e a luta pela democracia é uníssona no Brasil.

> À diferença do que estava em jogo no caso das perspectivas modernizadora e de reatualização do conservadorismo, que encontravam (é verdade que de modo diverso) suportes para o seu desenvolvimento no curso anterior do acúmulo profissional, a perspectiva da intenção de ruptura deveria constituir-se sobre as bases quase que inteiramente novas*:* esta era uma decorrência do seu projeto de romper substantivamente com o tradicionalismo e suas implicações teórico-metodológicas e

> prático-profissionais. (PAULO NETTO, 1998, p. 249-250).

Assim, a partir desse momento o Serviço Social no Brasil busca colocar em seus objetivos o direcionamento da construção de uma nova ordem societária, valendo-se para isso da constituição de um novo projeto profissional. Para Netto (1999, p. 95) é importante refletir sobre o que são projetos profissionais, uma vez que, em categorias profissionais, podem existir diversos projetos profissionais, pois:

> Os projetos profissionais apresentam a auto-imagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, práticos e institucionais) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as bases das suas relações com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais privadas e públicas (inclusive o Estado, a que cabe o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais) (Id., 1999, p. 95).

Pode-se constatar que o projeto profissional defendido pela categoria profissional difere-se do projeto societário vigente[4]. Assim, percebe-se que, ao assumir os valores de um projeto que busca a superação da atual ordem societária, os assistentes sociais têm à frente a batalha contra os ditames de um sistema que preza pela manutenção da ordem atual. Ou seja, o projeto de sociedade vivenciado atualmente é marcado pela exploração e divisão de classes, onde a riqueza socialmente produzida é apropriada por poucos, ficando a classe responsável pela produção da mesma à margem de uma divisão igualitária.

> O projeto profissional que rompe com os pressupostos conservadores e com a ética da neutralidade, inspirada em postulados filosóficos neotomistas, tem como marco o III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e como principais pilares os códigos de ética de 1986 e de 1993, a lei de regulamentação da profissão de 1993 e a revisão curricular de 1982 e suas atualizações, cuja expressão mais atual está consignada nas diretrizes curriculares, propostas pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Estes documentos foram construídos em meio a tensões oriundas da luta por hegemonia no interior da defesa do que se constituiu a perspectiva de "intenção de ruptura" (NETTO, 1991) com o conservadorismo profissional no serviço social, tendência que se assentou na direção teleológica denominada a partir dos anos noventa de projeto ético-político profissional (VINAGRE, 2011, p. 118-119).

Em relação ao Código de Ética Profissional[5], é importante salientar que na década de 1980 é formulado um novo código, porém, o mesmo ainda apresentava debilidades que foram

[4] Essa afirmação diz respeito ao fato de que o projeto profissional defendido pelo Serviço Social diverge do projeto que vigora atualmente na sociedade, que se vincula à manutenção da ordem societária.

[5] O primeiro Código de Ética Profissional do Serviço Social foi formulado em 1947, depois dele foram formulados os códigos de 1965 e 1975, com direção conservadora. Em 1986 foi elaborado outro código, e posteriormente, em 1993 foi estabelecido o atual Código de Ética Profissional.

superadas com o Código de Ética de 1993; sendo que neste momento ocorreu um avanço teórico possibilitado pelo acúmulo absorvido anteriormente.

> A partir de 1993, o código de Ética passa a ser uma das referências dos encaminhamentos práticos e do posicionamento político dos assistentes sociais em face da política neoliberal e de seus desdobramentos para o conjunto dos trabalhadores. É nesse contexto que o projeto profissional de ruptura começa a ser definido como projeto ético-político referendado nas conquistas dos dois Códigos (1986 e 1993), nas revisões curriculares de 1982 e 1996 e no conjunto de seus avanços teórico-práticos construídos no processo de renovação profissional da década de 60. Com isso, o Código contribui para o processo contraditório de construção de uma nova cultura profissional democrática que colide com a hegemonia política do capital (BARROCO, 2006, p.206).

No Código de Ética Profissional de 1993 encontram-se os valores e os princípios do Projeto Ético-Político Profissional que se vincula à transformação da sociedade. Os princípios fundamentais que o norteiam são:

- Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;

- **Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;**

- Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;

- Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;

- Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

- Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;

- Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;

- Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero;

- Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;

> - Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
>
> - Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero[6], idade e condição física.

Como observado nos princípios supracitados, o Projeto Ético-Político Profissional do Serviço Social, almeja a emancipação humana, sem que haja exploração de uma classe por outra. Dessa forma, visa à eliminação das classes sociais, pois só assim existirá o pleno desenvolvimento humano, findando as práticas opressivas características do sistema capitalista. Observa-se, dessa maneira, a contribuição do Código de 1993, no qual se vê que

> [...] o grande salto que o Código de 1993 sustentou foi a afirmação do compromisso ético-profissional com valores emancipatórios universais, não mais restritos aos interesses particulares de uma determinada classe. Portanto, fundamentado na ontologia social de Marx, o Código de 1993 concebe a liberdade como um dos resultados da práxis humana, e, por conseguinte,; não consistindo em um fenômeno natural, mas um produto histórico gerado a partir do trabalho. Além disso, entende-se a democracia como "padrão de organização política" e a cidadania como um conjunto de princípios capazes de engendrar as condições objetivas e subjetivas para o aprofundamento da liberdade (ORTIZ, 2011, p. 131-132).

Dessa maneira, ao examinar o Código de Ética Profissional do Serviço Social, em especial seus princípios, constata-se a inteira ligação com a consolidação da democracia, recusa de preconceitos, busca emancipação humana e, indubitavelmente defesa dos Direitos Humanos. Principalmente na redação de seu segundo princípio fundamental.

Cabe também destacar a importância do olhar sobre as mudanças societárias que são apresentadas aos profissionais de Serviço Social no que diz respeito à materialização dos princípios fundamentais contidos no Código de Ética da categoria.

> Pensarmos a concretização do Projeto Ético-Político do Serviço Social, a materialização dos Princípios Fundamentais do seu Código de Ética no cotidiano profissional e/ou captarmos a percepção dos (as) Assistentes Sociais a esse respeito é mister para a compreensão dessa profissão frente à crise capitalista contemporânea. Isso significa buscarmos entender em que medida as mudanças macrossocietárias e, portanto, os rumos político-econômicos vêm produzindo alterações nas necessidades e demandas sociais, espaços de intervenção, finalidades,

[6] O termo "opção sexual" foi substituído por "orientação sexual" e ainda acrescentado o termo "identidade de gênero" no Código de Ética do Assistente Social de 1993. Pois, de acordo com o texto do Código, reafirmam princípios e valores do Projeto Ético-Político do Serviço Social, incorporando avanços nas discussões em relação aos direitos da população LGBT para livre orientação e expressão sexual.

> competências e objetivos profissionais, requisições institucionais e condições objetivas de trabalho; em suma, em que medida essas mudanças vêm tocando condições histórico-materiais e ideopolíticas que delineiam as possibilidades e os limites do exercício profissional do Assistente Social. (FORTI, 2011, p.25)

Ressalta-se, pois que a materialização dos Direitos Humanos vê-se ameaçada pela ofensiva neoliberal, que tem como objetivo o afastamento constante do Estado de suas responsabilidades quando à garantia e execução dos direitos.

> Vivemos numa crise profunda que, tendo em vista as marcas do redimensionamento da economia, da redução ou da participação do Estado e da abertura à concorrência internacional, iniciada no país nos anos 1990, nos leva a questionarmos sobre os rumos da História Humana, do país e do Serviço Social. Assistimos ao paradoxo de um país de vasto potencial econômico, como é o Brasil, que, ao lado da sofisticação tecnológica para produção, exibe crescente aumento da precarização do trabalho, fome, violência e desamparo de um significativo contingente de seus cidadãos. Assistimos a atrofia do Estado ou à sua conversão e à das políticas de proteção social, assistimos à criminalização da pobreza, a um "retorno" da consideração da "questão social" como caso de polícia e não de política, assistimos à "informalização" e à vulneração do trabalho pelo subcontrato, pela inserção temporária gerando fragilidade técnica e organizativa, pela perda de direitos, pela diminuição de postos, pela instabilidade/insegurança e pela intensificação (Ibid., p. 25-26).

Destarte, os profissionais de Serviço Social, com base nos princípios de seu código profissional, voltam sua prática à satisfação de uma imensa variedade de necessidades humanas, como observa Vinagre (2011):

> [...] o projeto de democracia socialista, inscrito em especial no Código de Ética Profissional das (os) Assistentes Sociais dos anos noventa se dirige à satisfação de mais e mais necessidades e não uma restrição a "requisitos básicos", posto que a teleologia socialista (e do código) se volta para a efetivação de subjetividades totalmente desenvolvidas. Isso implica a satisfação de uma grande variedade de necessidades humanas – econômicas, sociais, culturais, ambientais, além daquelas na esfera civil e política. Em outras palavras, o projeto de radicalidade democrática apontado no projeto ético-político profissional e no código de 1993 implica a defesa intransigente de todos os direitos humanos, daí derivando-se a necessidade absoluta da luta, no interior dos fóruns das entidades estudantil e da categoria profissional, através de sua pauta programática, bem como no interior da formação de graduação e pós-graduação pela reafirmação da direção social desse projeto emancipatório construído democrática e coletivamente desde o final dos anos setenta. (Ibid., p. 120).

A autora ainda ressalta a importância de uma sociedade com condições capazes de efetivar os direitos, como pode-se perceber.

> Para vislumbrarmos a possibilidade de uma sociedade radicalmente humana e ética, voltada para os valores do bem e da felicidade, tendo em vista as necessidades do gênero humano, são necessárias simultaneamente condições objetivas para a

> superação do capitalismo, bem como condições subjetivas para o exercício de subjetividades desalienadas e emancipadas (VINAGRE, 2011, p. 118-119).

Forti (2012), ao analisar os Direitos Humanos, enfoca a importância de incorporá-los à observação acadêmica e prática profissional, dessa forma,

> [...] os Direitos Humanos, além de importantes e merecedores da nossa atenção e do nosso investimento acadêmico, tornaram-se imprescindíveis, uma vez que, diferentemente de situá-los como elaborações/proposições que desvirtuam o pensamento crítico, que são reducionistas e dissonantes do horizonte de construção de uma nova formação social, nos cabe apreciá-los como meios para viabilizar rumos profissionais que visem assegurar as conquistas arduamente alcançadas pelos trabalhadores, cotidianamente ameaçadas e prejudicadas em prol da lógica do "lucro a qualquer custo". (FORTI, 2012, p.279)

A autora ainda comenta sobre os Direitos Humanos, posicionando-se em favor de sua execução em prol daqueles que sofrem suas violações. Assim,

> [...] longe da compreensão dos Direitos Humanos limitada ao legado liberal (originário), entendemos que trabalhar em prol da defesa, da efetivação e ampliação desses direitos, de acordo com os pressupostos do nosso Código Profissional, significa não restringi-los aos que sofrem atentados em sua vida privada e/ou em seu patrimônio. Diferentemente disso, significa apreciá-los e efetivar ações profissionais competentes e compatíveis com concepção ampla que tem como referência todos os afetados pelas violações dos direitos (humanos), a exemplo dos vitimados pelos acidentes de trabalho, pelo desemprego, pela desregulamentação do trabalho, pelos baixos salários, pelos crimes financeiros, pela violência doméstica, pela ação repressiva do Estado (inclusive a repressão policial), pelos sistemas penitenciários, de saúde e educacional, grande parte, ineficientes e/ou desqualificados, pelo latifúndio, pelos crimes na internet, ou seja, assumirmos, verdadeiramente, compromisso face às vítimas das misérias da nossa sociedade. (Ibid., p. 279)

Ao abordar a defesa dos Direitos Humanos na atualidade, Barroco (2011), aponta uma reflexão acerca das estratégias para seu enfrentamento, como: a afirmação da importância da luta de resistência em face do avanço das várias formas de desumanização; o fortalecimento das ações de denúncias sobre violações dos Direitos Humanos; a visibilidade das práticas dirigidas ao reconhecimento social dos Direitos Humanos; o fortalecimento de uma cultura crítica de defesa dos Direitos Humanos, por meio de cursos e ações educativas; o desvelamento do discurso abstrato dos Direitos Humanos, mostrando seu significado e função ideológica e a contribuição para vincular as motivações éticas às ações política, etc.

A autora referenciada ainda afirma que o enfrentamento conecta-se a um projeto de sociedade que está fora da abrangência do capitalismo, sendo necessária sua superação. Tendo em vista a barbárie revelada com o avanço das consequências destrutivas do sistema

capitalista e os limites objetivos da universalização dos Direitos Humanos, sua luta faz-se extremamente necessária, porém limitada.

A luta é contemporânea e urgente. "mas, implica a consciência política de que seus limites podem ser superados para além da sociedade, na direção de uma emancipação humana e da construção de uma sociedade na qual não seja preciso lutar por direitos" (BARROCO, 2011, p.61).

Na atualidade também é notório que existem limites para a execução dos Direitos Humanos, porém esses limites não devem impedir a luta pela efetivação dos mesmos.

> A compreensão histórica dos DH nos leva a considerar os seus limites na sociedade burguesa, possibilitando o desvelamento do seu significado contraditório. Este reside na afirmação da universalidade dos direitos em uma sociedade fundada na desigualdade estrutural, ou seja, em uma sociedade onde a riqueza social não é apropriada pela totalidade da humanidade. Compreender essa contraditoriedade significa saber que a defesa dos DH pode servir à apologia do capitalismo, à legitimação ideológica de interesses de dominação e ao ocultamento das formas de degradação da vida humana. Contudo, o reconhecimento dos seus limites não deve levar à sua negação absoluta: entendidos como conquistas dos trabalhadores e grupos sociais discriminados, os DH podem ser tratados como estratégia de resistência (BARROCO, 2012, p.66).

Portanto, nota-se a articulação entre o projeto defendido pela categoria profissional, principalmente quando observados os princípios fundamentais do Código de Ética vigente, com os Direitos Humanos. A defesa e execução dos primeiros, materializará a implementação dos segundos. Dessa forma, os profissionais de Serviço Social, são convocados, tanto em sua prática profissional, quando estão em contato com os usuários, quanto na prática acadêmica a "denunciar o neoconservadorismo no âmbito profissional e o contexto de disputa de projetos profissionais deve se constituir uma tarefa indispensável a todos os sujeitos profissionais, sejam eles individuais ou coletivos" (ORTIZ, 2011, p. 136).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho abordou a articulação entre o Projeto Ético-Político Profissional do Serviço Social e os Direitos Humanos, discutindo sobre as contradições e desafios para que os Direitos Humanos sejam implementados e concretizados. Ainda, abordou-se sobre o Serviço Social, partindo de sua gênese ligada ao conservadorismo e em seguida sua evolução, articulada a um projeto social emancipatório, sem exploração de classes. Sendo assim,

considera-se que, após a análise feita no decorrer deste ensaio, o projeto defendido pelo Serviço Social articula-se intrinsecamente à defesa e consolidação dos Direitos Humanos.

Diante da discussão apreendida ao longo deste trabalho pode-se observar como os Direitos Humanos apresentam-se na atualidade, onde foram discutidas suas contradições na sociedade burguesa, em especial no que se diz respeito à sua proposta universal, sendo que na sociedade capitalista existem limites para essa universalidade. A explanação também permitiu entender os desafios e perspectivas para a implementação dos Direitos Humanos na contemporaneidade, onde foram elencados alguns deles, por exemplo, o enfoque de grupos socialmente discriminados e em relação a Estado na implementação dos direitos econômicos, sociais e culturais e da inclusão social, como também no reconhecimento da pobreza como violação dos Direitos Humanos.

Os Direitos Humanos estão vinculados ao Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social, eles nos dão as possibilidades, hoje, para o desenvolvimento da direção social assumida pela categoria profissional. Porém, atente-se que a defesa dos direitos humanos que o Serviço Social deve construir na sua ação profissional, deve ultrapassar o posto pela ordem. Para isso é que se faz necessário a competência teórico-metodológica, política e ética de cada profissional do Serviço Social, só com essas competências é que se conseguirá elucidar as bases concretas e as possibilidades de materialização dos direitos humanos.

Portanto, o Serviço Social, assume sua relação com a classe trabalhadora e, assim, não poderia, estar desarticulado à defesa e implementação dos Direitos Humanos na sociedade.

REFERÊNCIAS

BARROCO, Maria Lúcia Silva. “A Historicidade dos Direitos Humanos”. In: FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda (org.). **Ética e Direitos: Ensaios Críticos.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

_____. **Ética e Serviço Social:** fundamentos ontológicos. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

_____. **O significado sócio-histórico dos Direitos Humanos e o Serviço Social**. Palestra proferida na mesa “Conflitos Globais e a violação dos Direitos Humanos: a ação do Serviço Social”, Salvador/BA, 18/08/2008. Disponível em: <http://www.cpihts.com/PDF04/M%20Lucia%20Barroco.pdf>. Acesso em 17 de mar. de 2014.

BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Sylvia Helena; CFESS (org). **Código de Ética do/a Assistente Social Comentado**. São Paulo: Cortez, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais.** Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993.

FORTI, Valeria. Ética e Economia: Fundamentos para a Discussão de Direitos. In: FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda (org.). **Ética e Direitos:** Ensaios Críticos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

_____. Direitos Humanos e Serviço Social: notas para o debate. **O Social em Questão,** Rio de Janeiro, a. 15, n. 28, p. 265, 2012.

IAMAMOTO, Marilda Villela**. O Serviço Social na Contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 12 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: http://unicrio.org.br/img/DeclU_D_HumanosVersoInternet.pdf. Acesso em 16 de mar. de 2014.

ORTIZ, Fátima Grave. Serviço Social e Ética: a Constituição de uma Imagem Social Renovada. In: FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda (org.). **Ética e Direitos**: Ensaios Críticos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

PAULO NETTO, José. **A construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social e a crise contemporânea**: Capacitação em Serviço Social e Política Social. Brasília: CEAD/UNB/ABEPSS/CFESS, 1999.

_____. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

_____. **Ditadura e Serviço Social**: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. 10 ed. São Paulo: Cortez, 1998.

PIOVESAN, Flavia. Direitos sociais, econômicos e culturais e direitos civis e políticos. Sur, **Rev. int. direitos human**. [online]. 2004, v.1, n.1, p. 20-47. ISSN 1806-6445.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. **O Serviço Social e o popular**: resgate teórico-metodológico do projeto profissional de ruptura. São Paulo: Cortez, 2007.

VINAGRE, Marlise. Ética, Direitos Humanos e Projeto Profissional Emancipatório. In: FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda (org.). **Ética e Direitos**: Ensaios Críticos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.